



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Campo Mourão

Av. Irmãos Pereira, 1390 - Bairro: Centro - CEP: 87300-010 - Fone: (44) 3518-4850 - www.jfpr.jus.br - Email: premo01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5005117-97.2013.4.04.7010/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: JACINTO ANTONIO ROCHA

EXECUTADO: JACINTO ANTONIO ROCHA - ME

EXECUTADO: CLEVERSON ANTONIO ROCHA

DESPACHO/DECISÃO

1. Peticiona a CEF para requerer (evento 77) a alienação do bem penhorado mediante venda direta, qual seja: veículo GM/MONZA CLASSIC, placa BKJ - 1802 , Renavam 435401190, Chassi nº 9BGJL69YHGB02536, de propriedade de JACINTO ANTONIO ROCHA (CPF 571.865.109-49) (auto de penhora no evento 38).

2. **Defiro** a realização de venda direta por intermédio de leiloeiro público credenciado neste Juízo. Para tanto, nomeio, como corretor, o **Sr. Werno Klöckner Júnior**, JUCEPAR n.º 660 (44 3026-8008).

3. Para viabilizar o ato, **intime-se a parte exequente**, com prazo de **20 (vinte) dias**, para que:

a) apresente planilha atualizada do débito;

b) traga certidão do DETRAN atualizada, tornando assim possível averiguar se há alguma anotação nova relevante, que exija alguma formalidade legal específica para assegurar a regularidade da alienação do bem;

c) se houver necessidade, forneça os dados suficientes para a intimação de terceiros interessados que estejam em situações jurídicas previstas nos incisos do art. 889 do CPC e aplicáveis ao presente caso.

4. Quanto à venda direta, esclareço que:

a) o corretor nomeado deverá empreender toda diligência, promovendo ampla publicidade ao ato, de forma a alcançar o melhor preço na venda, sendo vedada a alienação por valor inferior a **50% (cinquenta e cinco por cento)** da avaliação;

b) custas judiciais da alienação, correspondentes a 0,5 % e comissão do corretor, de 5%, ambas calculadas sobre o valor da alienação, a serem suportadas pelo adquirente;

c) o bem deverá ser oferecido durante 180 (cento e oitenta) dias, que se inicia a partir da intimação;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Campo Mourão

d) havendo interessado na compra parcelada do bem penhorado nestes autos, deverá ser acostada aos autos a proposta com a indicação de prazo, modalidade e condições de pagamento do valor, bem como a qualificação e identificação do interessado.

Da proposta, serão as partes intimadas para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

5. Cumprido integralmente o item 3 e não sendo o caso de nova deliberação deste magistrado, intime-se o leiloeiro designado para que inicie a oferta do bem. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

6. Encerrado o trabalho do leiloeiro, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito. **Prazo: 15 (quinze) dias.**

Documento eletrônico assinado por **WESLEY SCHNEIDER COLLYER, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700003819168v3** e do código CRC **900bd00b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WESLEY SCHNEIDER COLLYER
Data e Hora: 28/8/2017, às 19:14:39

5005117-97.2013.4.04.7010

700003819168.V3